



Considerações sobre Regulamento para Credenciamento de Oficiais do Hipismo no Estado de São Paulo

1 - Considerando que a CBH no artigo 61 de seu Estatuto aprovado no ano de 2015, reconhece a Federação Paulista de Hipismo como única entidade dirigente do Hipismo no Estado de São Paulo, (conforme abaixo transcrito):

Art. 61

“Em cada Estado, no Distrito Federal e em cada Território, CBH só reconhecerá e dará filiação a uma Entidade dirigente de Hipismo”.

§1º - As Entidades filiadas se reconhecem reciprocamente como dirigentes do Hipismo nas zonas de sua jurisdição.”

A título de esclarecimento é importante destacar o conceito de dirigente esportivo citados em diversos pareceres jurídicos que tratam da legislação esportiva.

Para tanto, destacamos o parecer extraído do site <http://reginapedroso.jusbrasil.com.br/artigos/121944193/responsabilidade-civil-do-dirigente-esportivo>, cujo texto foi assinado pela eminente Dra. Regina Pedroso, que assim colaciona:

“as associações civis podem se definidas, de acordo com o Código Civil como entidades que reúnem pessoas, com objetivos comuns, no caso, a prática desportiva, sem intuito lucrativo, constituída mediante estatuto social e que adquire personalidade jurídica após o registro do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do domicílio da sede.

Portanto, o estatuto social é o principal instrumento da administração de uma entidade desportiva sem fins



Federação Paulista de Hipismo

lucrativos, sendo que são neste contexto que se encontram definidos os limites de atuação da diretoria e suas implicações, os objetivos que devem ser atingidos pela entidade e seus parâmetros”.

2- Considerando que a CBH no artigo 65 de seu Estatuto, em especial a alínea “f”, assim dispõe:

Art. 65 – São direitos de toda entidade:

(...)

f) tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o Hipismo aprimorar sua técnica, formar e aperfeiçoar técnicos, árbitros e auxiliares;

3 - Considerando que a CBH em seu artigo 66, em especial a alínea “n”, assim dispõe:

Art. 66 – São deveres de toda Entidade filiada:

(...)

n) registrar os seus árbitros e veterinários na CBH;

4 - Considerando que, à título de informação e alinhamento dos conceitos, podemos afirmar que entidade sem fins lucrativos é a entidade que, ainda que apresente lucratividade em seu resultado financeiro, não realize a distribuição dos lucros, mas os reverta integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, ou seja, poderá a entidade obter lucros como meio para a consecução de seus objetivos sociais, mas nunca como finalidade. Conclusão que se extrai do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532 /97, apontado abaixo:

Art. 12. *“Para efeito do disposto no [art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição](#), considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.”*



Federação Paulista de Hipismo

§ 3º - “Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado,

integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais”.

Portanto, feitas tais considerações, e com base nos artigos do Estatuto da Confederação Brasileira de Hipismo – CBH, acima elencados, podemos concluir que onde há direitos, decorrem também obrigações.

Desta feita, diante do conceito de dirigente esportivo e dos importantes esclarecimentos sobre o que vem a ser entidade sem fins lucrativos, aprovamos o Regulamento para Credenciamento de Oficiais do Hipismo no Estado de São Paulo e determinamos sua ampla divulgação no sitio da Federação Paulista de Hipismo com destaque, tanto dos nomes dos oficiais, como também, sobre aqueles que estão aptos a promoverem e assinarem os certificados dos cursos sob a tutela e orientação exclusiva da FPH.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2016.

Plinio Soares Junior
Federação Paulista de Hipismo
Presidente



Federação Paulista de Hipismo

REGULAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE OFICIAIS

FPH

A Federação Paulista de Hipismo, em cumprimento as novas regras de conduta e seguindo as normas da Confederação Brasileira de Hipismo, torna público o presente Regulamento de Credenciamento para Oficiais Estaduais.

ANEXOS:

Anexo I – Formulário de Credenciamento

Anexo II - Termo de Compromisso

1. OBJETO DO REGULAMENTO

1.1 - O presente Regulamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICIAIS DAS MODALIDADES HÍPICAS** no Estado de São Paulo, para atuação em competições regionais e estaduais. Por oficiais das modalidades hípicas, entendam-se as seguintes categorias: Juiz Estadual, Juiz Candidato Estadual, Comissários Estaduais, Comissário Candidato Estadual, Desenhador de Percurso Estadual e Desenhador de Percurso Candidato Estadual e os Estagiários.



Federação Paulista de Hipismo

1.2 - O credenciamento, a ser oficializado pelo TERMO DE COMPROMISSO anexo, gera o comprometimento total do oficial em qualquer tempo e situação, e não somente quando contratado para prestar serviços em um determinado evento. Terá o mesmo a responsabilidade de rigorosa observância e cumprimento dos Regulamentos, Normas e Diretrizes da FPH, bem como eventuais Termos de Ajuste de Conduta assinado pela FPH, nas provas por esta realizada, assim como Campeonatos, Temporadas, Rankings, Festival, Treinos e Clínicas.

1.3 - O credenciamento não gera para os futuros CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, tendo como objetivo tão somente a construção de um banco de Oficiais Estaduais devidamente credenciados, assim entendidos aqueles habilitados a desempenhar as funções estabelecidas nos programas dos eventos hípicas do Estado de São Paulo.

1.4 - Autorizado o CREDENCIAMENTO, será elaborada e disponibilizada no site da FPH, a lista dos Oficiais e Estagiários, dados do interessado, e-mail e telefone para contato, validade e, por fim, nº do ID.

1.5 - Em qualquer evento hípico, em que conste do programa a regência pelo Regulamento da FPH deverá constar obrigatoriamente o nome do credenciado e o número de seu ID.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Para todas as Modalidades Hípicas, conforme as categorias descritas no item 1.1, os interessados deverão preencher OBRIGATORIAMENTE:



Federação Paulista de Hipismo

- a) ANEXO I constante deste Regulamento.
- b) Juntar, ao Anexo I, comprovante de aprovação em curso Oficial de Formação Estadual de Juiz, Desenhador de Percursos ou Comissários, desde que realizado em até um ano anterior à data da solicitação deste credenciamento, bem como, em que categoria atuou, de acordo com item 1.1, em eventos hípicas ocorridos no período de um ano anterior à data solicitação deste credenciamento. No caso de não ter participado de nenhum evento, deverá declarar tal informação.
- c) Deverá, ainda, apresentar uma carta de recomendação assinada pelo presidente da FPH, bem como por uma Entidade filiada a FPH. Deverá, por fim, juntar a estas cartas seu comprovante de residência atualizado.

2.2 - Após cumprimento integral dos itens a, b, c e d, descritos acima, o solicitante deverá enviar via sedex com AR para a Federação Paulista de Hipismo, a qual fará a análise de toda a documentação entregue, com a consequente inclusão do candidato na Lista dos Oficiais do Estado de São Paulo. Após esta etapa, a FPH deverá notificar formalmente o solicitante sobre a aprovação ou reprovação deste credenciamento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
- 3.2 - A partir da data da publicação deste regulamento, o credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo por pessoas maiores de 18 anos e terá a validade de ATÉ 02 d o i s anos, a partir da divulgação da data do deferimento e dos dados conforme determina o item 1.4.



Federação Paulista de Hipismo

Finda esta validade deverá obrigatoriamente solicitar um novo pedido de CREDENCIAMENTO de acordo com este Regulamento. Esta solicitação poderá ocorrer a partir de 120 dias antes do término da validade.

3.3 - Todos os programas (campeonatos, temporadas, rankings, festivais, treinos e clínicas) a serem realizados em 2016 deverão, obrigatoriamente, apresentar o número do ID do Credenciado. Sem a devida identificação não será permitida a inclusão de oficiais em qualquer programa hípico em todo Estado de São Paulo.

3.4 – Após a solicitação de credenciamento feito pelo requerente deverão ser cumpridos todos os requisitos previstos neste instrumento e anexos, através do Formulário de Recredenciamento e/ou Credenciamento – ANEXO I.

3.5 - O candidato ao credenciamento deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO, constante no ANEXO II. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá solicita-lo novamente, decorrido o prazo de 30 dias.

3.6 - Os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 2 deste regulamento diretamente à Federação Paulista de Hipismo conforme determina o item 2.2. Assim que a documentação for recepcionada na FPH os documentos serão prontamente analisados. Se aprovada, a mesma fará imediata inclusão do requerente na lista dos oficiais, a qual será devidamente divulgada no site da FPH, onde constará o nº ID do aprovado. Após a inclusão, será feita a comunicação ao solicitante via e-mail, já informando seu nº ID Estadual.

3.7 – Os oficiais credenciados que constem no quadro da CBH, automaticamente serão inclusos na lista dos oficiais Estaduais com o mesmo número de ID.



4. OBRIGAÇÕES DOS OFICIAIS CREDENCIADOS

4.1 - Cumprir rigorosamente os parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Estatuto, Regulamento, Regulamento de Oficiais, Diretrizes e Termo de Ajuste de Conduta assinado pela FPH, bem como tudo que determina o presente Regulamento de Credenciamento para Oficiais. Caso isso não ocorra, e dependendo do teor deste descumprimento, fica sujeito a pena de notificação, advertência por escrito, suspensão ou cassação do seu Credenciamento.

4.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem executados;

4.3 - Executar diretamente o objeto do credenciamento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.4 - Prestar prontamente todo e qualquer esclarecimento que lhe forem solicitados pela FPH sobre o evento;

4.5 - O credenciado está proibido de aceitar qualquer contratação, se no programa do evento hípico não constar que o mesmo é regido por Regulamentos, ou Estatutos da FPH e CBH.

4.6 - É proibido constar o nome de um oficial da FPH, e haver alteração sem previa autorização pela Federação.



Federação Paulista de Hipismo

4.7 – O oficial (CBH ou FPH), ao ser convidado a fazer parte de qualquer programa oficial de prova sejam em eventos Nacionais ou Estaduais no caso Campeonatos,

Temporadas ou Ranking Interno como Juiz será responsável em comunicar a Federação Paulista de Hipismo pelo e-mail faleconosco@fph.com.br e encaminhar o programa do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do conhecimento do fato;

4.8 - Mesmo que conste do programa que o concurso é regido por Regulamentos da CBH, ou Regulamentos da FPH, caso se observe, ou seja informado por qualquer dos Oficiais e a qualquer tempo e hora, que não estão sendo cumpridos no evento tais regulamentos, o Oficial Credenciado deverá, imediatamente, suspender os trabalhos e só retomá-los após a correção ~~de~~ que motivou a suspensão.

4.9 - Quando se observar, ou for informado, sobre irregularidades praticadas pela Entidade Fiscalizadora, ou por qualquer outro credenciado, a apuração do fato pelo Oficial na categoria Juiz Estadual Oficial (Presidente do Júri de Campo do evento), deverá ser pronta e imediata, conforme determina o item 4.7.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2016.

Federação Paulista de Hipismo



Federação Paulista de Hipismo

ANEXO I

Regulamento para Credenciamento de Oficiais Estaduais de qualquer modalidade Hípica.

Formulário para Credenciamento

Preenchimento obrigatório de todos os itens. Todas as informações aqui contidas são de inteira responsabilidade do solicitante. Suas informações atualizadas serão tratadas como confidenciais utilizadas apenas para os devidos fins.

Nome:

Data Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço

Domicílio:

Cidade:

Email:

Telefone: ()

Status atual:

Propósito:

Juiz Estadual Oficial

Manter o status

Juiz Candidato Estadual

Promoção

Comissários Estadual Oficial

Comissários Candidato Estadual

Estagiários

Desenhador de Percurso Estadual

Desenhador de Percurso Candidato

Estadual

Estagiário

Outras funções:

Descreva brevemente:



Federação Paulista de Hipismo

Funções exercidas em concursos no ano anterior a esta solicitação.

Data Mês/ano	Local Clube/Cidade	Tipo de Evento	Função	Obs.

Cursos:

Data Mês/ano	Local Clube/Cidade	Tipo	Diretor do Curso

Nome legível

Assinatura



Federação Paulista de Hipismo

ANEXO II

Declaração de próprio punho, conforme os dizeres abaixo especificados para cumprimento do Anexo I do Regulamento, para Credenciamento de Oficiais de qualquer modalidade hípica.

Termo de Compromisso

Afirmo que li e estou integralmente de acordo, com o Regulamento para Credenciamento de Oficiais da FPH, e me comprometo a observar de forma ampla e irrestrita tudo que ali foi regulamentado.

Local e data

Assinar e abaixo da assinatura escrever nome legível, endereço atual com CEP, RG e CPF.



Federação Paulista de Hipismo

FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS OFICIAIS ESTADUAIS

Dos Juízes

Para ser candidato a formar e certificar oficiais na área de juízes, o oficial interessado deverá constar na lista dos oficiais CBH como Juízes Nacionais Oficiais ou Internacionais ou Juiz Externo e Delegado Técnico. Atendido isto o mesmo poderá requerer junto a FPH via preenchimento de Termo de Compromisso anexo, a sua habilitação para formar e certificar este tipo de oficial e aguardar deferimento da mesma.

Juízes Oficiais aptos a se candidatar

Elaine Zander

Isabel Cristina de Sousa Neves

Jaqueline Borges Pavão

Luiz Antonio Rocco

Marcelo Alves Vasconcelos

Orlando Benine

Pedro Luiz Cordeiro

Roberta Milani

Dos Desenhadores de Percurso

Para ser candidato a formar e certificar oficiais na área de Desenhadores de Percurso o oficial interessado deverá constar na lista dos oficiais CBH como Desenhadores Nacionais Oficiais. Atendido isto o mesmo poderá requerer junto a FPH via preenchimento de Termo de Compromisso anexo, a sua habilitação para formar e certificar este tipo de oficial e aguardar deferimento da mesma.



Federação Paulista de Hipismo

Desenhadores de Percurso Oficiais aptos a se candidatar

Caio Sergio José de Carvalho

Carlos Alberto Raposo Lopes

Gabriel Malfatti

Guilherme Nogueira Jorge

Marina Azevedo

Dos Comissários

Para ser candidato, com a finalidade de formar e certificar oficiais na área de Comissários, o oficial interessado deverá constar na lista dos oficiais da CBH. Como Comissário ou Juiz Externo ou Delegado Técnico. Atendido este requisito, o mesmo poderá requerer junto a FPH, via preenchimento de Termo de Compromisso constante no ANEXO II, a sua habilitação para tanto e aguardar deferimento da mesma.

Comissários Oficiais aptos a se candidatar

Guilherme Nogueira Jorge

Elaine Zander

Luis Rocco



Federação Paulista de Hipismo

Declaração de próprio punho conforme os dizeres abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de (aqui registra como esta enquadrado no site a CBH) _____, afirmo e reconheço ter conhecimento e experiência técnica suficiente e necessária para formar e certificar oficiais para o curso de _____.

Assumo, também, que este curso esta de acordo com as exigências e qualidades técnicas inseridas no Regulamento de Credenciamento dos Oficiais do Estado de São Paulo.

Local e data,

Assinar e abaixo da assinatura escrever nome legível, endereço atual com CEP, RG e CPF.

Atenciosamente,

Federação Paulista de Hipismo